



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 067/2023.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.307/2023, “ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1.148/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A mesma tem como objetivo permitir a contratação de pessoal já aprovados no teste seletivo, para suprir as vagas necessárias para dar continuidade nas atividades necessárias.

A alteração da lei e a contratação está dentro das normas legais.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 27 de abril de 2023.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 067/2023.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.307/2023, “ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1.148/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a matéria acima mencionada, vi que a mesma tem uma boa redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A matéria tem como objetivo a autorização para contratação de pessoal aprovado no teste seletivo, pois o município tem grande necessidade de alguns cargos que estão vagos e causando prejuízo ao atendimento de nossa população.

A alteração da lei e a contratação é legal, assim sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 27 de abril de 2023.

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**